



LEI N° 801/2021-PGMP

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM SHOWS, MUSICAIS E OU EVENTOS CULTURAIS EM GERAL, PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2021, APROVOU e eu SANCIÓNÓ a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica obrigado a inclusão de artistas locais na participação de shows musicais e ou, eventos culturais em geral, na condição de pré-shows e ou qualquer participação adequada ao projeto antecipadamente apresentado, patrocinados pela Prefeitura Municipal de Parintins, através da celebração de contratos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no âmbito do Município de Parintins.

Art. 2º - Fica obrigado a constar no contrato entre a pessoa física ou jurídica, patrocinada pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a garantia de todos os direitos artísticos constantes em lei vigente, ao artista local contratado, na condição citada no caput do artigo anterior.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parintins/AM, 17 de dezembro de 2021.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins